



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.587 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Aprova o loteamento residencial denominado “Parque das Borboletas”, referente a uma área total de 297.800,00 m² (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), situada no lugar denominado “Veredas”, neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, revoga o Decreto n. 3.175/2016 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lagoa Santa**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012, pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 1512/2012, favoráveis ao parcelamento;
2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão P. do Amaral, datado de 13/03/2018 – Processo ARMBH nº 116/2013;
3. O Termo de Compromisso nº005/2018/SMDU, celebrado em 05 de maio de 2018, contido no Processo Administrativo nº 1512/2012, celebrado entre o MUNICIPIO e VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “PARQUE DAS BORBOLETAS”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “PARQUE DAS BORBOLETAS”, com uma área total de 297.800,00 m² (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), dando origem a 18 (dezoito) quadras, 348 (trezentos e quarenta e oito) lotes, 02 (duas) áreas institucionais somando 15.001,45 m², sendo Área Institucional I com área de 4.676,62 m² e Área Institucional II com área de 10.324,83 m²; 02 (duas) áreas públicas de lazer com área de 8.943,97 m²; 01 (uma) área de preservação permanente – APP com área de 17.436,62 m²; 01 área verde com área de 35.214,13 m² e área de ruas com o total de 60.073,92 m², conforme planta aprovada, de propriedade de VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.293.732/0001-94.

Art. 2º Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento interno do loteamento fica definido como:

- R-3 (zoneamento residencial - 3) para os lotes das Quadras: 01 e 02;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- C-2 (zoneamento comercial - 2) para os lotes da Quadra 03, e os lotes voltados para a Avenida 01, com exceção dos lotes das quadras 01 e 02;
- R-1 (zoneamento residencial – 1) para os lotes voltados para as ruas: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
- R-2 (zoneamento residencial - 2) para os lotes voltados para as ruas: 01 e 10.

Art. 3º Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 05 de maio de 2018, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 1512/2012, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 1512/2012 serão de inteira responsabilidade de VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda., nos termos da Lei Municipal nº 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1512/2012: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 3.175, de 29 de agosto de 2016, bem como as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de maio de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal